

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 7.841 e 7.730/2023

REQUISITANTE	
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
SETOR: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURINHOS	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: ELVIS ALESSANDRO FERNANDES BOTEGA	
E-MAIL: gcm.ourinhos@gmail.com	
TELEFONE: (14) 3326-4570	RAMAL:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
GÊNERO: () COMPRAS (X) SERVIÇOS () OBRAS	
TIPO DE SERVIÇO (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () N/A Obs:	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do serviço de Calibração do Etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos.	
O valor preliminar estimado da aquisição é de R\$ 1.800,17 (hum mil e oitocentos reais e dezessete centavos), conforme tabela anexa a este instrumento.	
SECRETARIA / UNIDADE GESTORA DO RECURSO: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo: Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.00 Administração da Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.01 Outros Serv Terceiros – Pes Jurídica - Natureza da despesa – 3.3.90.39.00 Manutenção da Guarda Municipal - Classificação funcional – 06.181.0140.2.147 Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 – Geral Fichas Orçamentárias: 684	
ORIGEM DO RECURSO: (X) RECURSO MUNICIPAL () RECURSO ESTADUAL () RECURSO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.
MOTIVAÇÃO E RESULTADOS	



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A contratação de serviços de calibração de etilômetro é imprescindível por diversas razões que envolvem aspectos legais, técnicos e sociais.

A calibração garante que o etilômetro forneça medições precisas e confiáveis, essenciais para a correta avaliação do teor alcoólico. Isso é crucial em contextos legais e de segurança.

A utilização de etilômetros calibrados é vital para a segurança no trânsito. Resultados imprecisos podem levar a decisões erradas em relação a condutores.

Para órgãos públicos que utilizam etilômetros, ter um equipamento devidamente calibrado é fundamental para garantir a credibilidade e a confiança da população nos processos de fiscalização.

A legislação vigente exige que os equipamentos utilizados para medir a concentração de álcool sejam calibrados em intervalos regulares. A não conformidade com essas exigências pode resultar em penalidades legais, além de comprometer a validade dos resultados obtidos.

Diante dessas considerações, a contratação de serviço de calibração de etilômetro não é apenas uma exigência legal, mas uma medida essencial para garantir a eficácia, a segurança e a integridade dos processos de medição do teor alcoólico.

O etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, e a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

Objetivo Estratégico:	Garantir a precisão dos etilômetros, promovendo a segurança pública e a conformidade legal por meio da calibração sistemática. Isso envolve atender às normas legais e reduzir acidentes relacionados ao álcool.
Objetivo Setorial:	Atender às exigências de órgãos reguladores, como o Denatran e o Inmetro, que estabelecem padrões para equipamentos de medição, contribuir para a segurança no trânsito, ajudando a identificar motoristas que estejam sob influência de álcool, proporcionar dados confiáveis para ações de fiscalização.

RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Assegurar que o etilômetro mantenha a precisão e confiabilidade das medições ao longo do tempo, mesmo após múltiplas utilizações.

Garantir que o equipamento seja intuitivo e fácil de operar, minimizando a possibilidade de erros por parte do usuário.

Fortalecer a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela fiscalização de trânsito, demonstrando compromisso com a precisão e a segurança.

Manter registros detalhados e organizados de todas as calibrações, manutenções e reparos realizados, facilitando auditorias e inspeções.

Melhorar a capacidade do etilômetro de detectar níveis baixos de álcool, permitindo uma fiscalização mais abrangente.





Garantir que o etilômetro funcione corretamente em diferentes condições ambientais, como variações de temperatura e umidade.

Assegurar que o equipamento opere com precisão mesmo em situações de alta carga de trabalho, como blitz de fiscalização.

Trabalhar para reduzir a ocorrência de leituras errôneas que podem prejudicar tanto motoristas quanto ações de fiscalização.

Contribuir para a diminuição de acidentes relacionados ao consumo de álcool, melhorando a percepção pública sobre a segurança no trânsito.

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: Novembro de 2024.

Justificativa: Em conformidade com os objetivos e resultados almejados.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

INDICAÇÃO DO OBJETO

INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):

(X) UNITÁRIO () LOTE

Justificativa:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO OU UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

De acordo com o levantamento realizado, os materiais e serviços a serem adquiridos são:

Itens	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)-Etilômetro AS-VXL	Serviço	01
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	Serviço	01
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	Serviço	01

Observação: Relação dos itens indicada no ANEXO I e estimativas de consumo correspondentes detalhadas no ANEXO II.

INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA (NO TODO OU EM PARTE)

(X) NÃO

() SIM, INTEGRAL

() SIM, PARCIAL





ENQUADRAMENTO DO OBJETO	(X) BENS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
	() BENS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) () SUBJETIVIDADE DE PADRÕES; () ESPECIFICAÇÕES ATÍPICAS FRENTE AO MERCADO. () BENS DE LUXO Justificativa: Não se aplica
FORMA DE AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO	(X) AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA
	() AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO PARCELADA
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá início de vigência após a emissão da Ordem de Serviço e término após a emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.840/2023.	
REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO	PRAZO: 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: (X) Úteis () Corridos PRAZO CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: (X) RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ ORDEM DE SERVIÇO (REGRA GERAL) () OUTRO – Informar:



**REGRAS PARA
ENTREGA OU
EXECUÇÃO**

ENDEREÇO:

Rua Silva Jardim, nº 164, Vila Emília - Ourinhos/SP - CEP.: 19900-191

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (14) 33359321 smspourinhos@gmail.com

NECESSIDADE DE AGENDAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X) NÃO () SIM . CONDIÇÕES: Não se aplica

SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA/EXECUÇÃO (SE FOR O CASO): Não se aplica.

REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): Não se aplica.

OUTRAS REGRAS (SE HOVER):

Diante das informações **APROVO** o presente **Documento de Formalização de Demanda** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.

Ourinhos, 05 de novembro de 2024.

ELVIS ALESSANDRO FERNANDES BOTEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA





ANEXO I

ITEM	Descrição	*Código CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Manutenção Bafômetro - Etilômetro	24880	SERVIÇO	01
02	Manutenção Bafômetro - Etilômetro	24880	SERVIÇO	01
03	Serviço de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	27138	SERVIÇO	01

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATMAT/CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) () IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS

B) (X) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - INDICAR ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOVER):

- INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM): Item 01 - devido à ausência de itens com as mesmas características no banco CATSER, foram adotados códigos de itens com características próximas. Pontua-se que prevalecerão as características/especificações técnicas descritas neste anexo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

() NÃO SE APLICA.

(X) *APLICÁVEL, DESCREVER O ITEM.

Item	*Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)- Etilômetro AS-VXL	SERVIÇO	01
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	SERVIÇO	01
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	SERVIÇO	01

**Indicação condicionada à apresentação de justificativa técnica.*





ANEXO II

EXPECTATIVA DE CONSUMO

ITEM	Indicação resumida do item	U.F.(*)	Quantitativo Total	Previsão - ano corrente 2024	Previsão – ano subsequente 2025
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)-Etilômetro AS-VXL	SERVIÇO	01	01	00
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	SERVIÇO	01	01	00
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	SERVIÇO	01	01	00

(*) U.F. = Unidade de Fornecimento

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS (PARA CADA ITEM):

A Guarda Civil Municipal de Ourinhos dispõe de 01 etilômetro que está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, e a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

A calibração regular do etilômetro é essencial para garantir a precisão e confiabilidade nas medições de concentração de álcool no ar exalado.





ANEXO III

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação do serviço de Instrução de Calibração do Etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos.

2-BASE LEGAL DA PESQUISA

Declaro, para os devidos fins de processo de Inexigibilidade, que a cotação de preços anexada aos autos são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado.

Certifico, também, que a pesquisa de preços foi realizada conforme com o Decreto Municipal nº 7.730, de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3-INTRODUÇÃO

Para determinação do valor estimado da aquisição foram utilizadas notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação com base no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021: *"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

4-IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor Marines de Souza Lopes, matrícula 5455.

5-CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se anexadas ao processo





6-SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Fornecedor	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)-Etilômetro AS-VXL	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	01	R\$ 800,17	R\$ 800,17	R\$ 800,17
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL					R\$ 1.800,17

Fornecedor 1: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ 05.591.590/0001-98

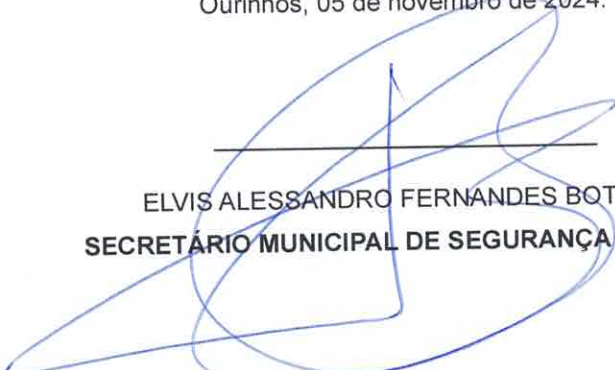
7-MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Por se tratar de processo de Inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição com base no inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que existe apenas uma empresa que fornece os itens solicitados, o valor estimado foi determinado através da proposta apresentada pela empresa.

8-CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.

Ourinhos, 05 de novembro de 2024.



ELVIS ALESSANDRO FERNANDES BOTEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.731/2023

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para o serviço de calibração de 01 Etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos-SP, através da modalidade Inexigibilidade de licitação, com vistas à identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 – O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.731/2023, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento da demanda necessária à Guarda Civil Municipal, órgão conveniado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviço de calibração de etilômetro é imprescindível por diversas razões que envolvem aspectos legais, técnicos e sociais.

A calibração garante que o etilômetro forneça medições precisas e confiáveis, essenciais para a correta avaliação do teor alcoólico. Isso é crucial em contextos legais e de segurança.

A utilização de etilômetros calibrados é vital para a segurança no trânsito. Resultados imprecisos podem levar a decisões erradas em relação a condutores.

Para órgãos públicos que utilizam etilômetros, ter um equipamento devidamente calibrado é fundamental para garantir a credibilidade e a confiança da população nos processos de fiscalização.

A legislação vigente exige que os equipamentos utilizados para medir a concentração de álcool sejam calibrados em intervalos regulares. A não conformidade com essas exigências pode resultar em penalidades legais, além de comprometer a validade dos resultados obtidos.

Diante dessas considerações, a contratação de serviço de calibração de etilômetro não é apenas uma exigência legal, mas uma medida essencial para garantir a eficácia, a segurança e a integridade dos processos de medição do teor alcoólico.

O etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado sem

que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.841/2023, está em fase de elaboração. Todavia, frente a lacuna, a Secretaria Municipal de Planejamento vem seguindo como instrumento de planejamento da presente contratação as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda aos objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como o fornecimento será realizado, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação. Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

1. Atendimento às especificações:

A empresa deverá atender corretamente aos requisitos exigidos no respectivo item conforme tabela de descritivos apresentada neste termo.

2. Atendimento a quantitativos:

A empresa deverá fornecer o serviço de calibração de etilômetro conforme o quantitativo estabelecido neste termo.

3. Cumprimento de prazos:

A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	U.F.*	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)-Etilômetro AS-VXL	SERVIÇO	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	SERVIÇO	01	R\$ 800,17	R\$ 800,17
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	SERVIÇO	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL					R\$ 1.800,17

U.F.= Unidade de Fornecimento

A Guarda Civil Municipal de Ourinhos dispõe de 01 etilômetro que está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado, sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

A calibração regular do etilômetro é essencial para garantir a precisão e confiabilidade nas medições de concentração de álcool no ar exalado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. A única solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para realizar a verificação/manutenção do instrumento conforme recomendação da portaria INMETRO nº. 369 08 de setembro de 2021. Nas pesquisas foi levantado que a manutenção e aferição do referido equipamento só será realizada pelo próprio fabricante ou representante da marca em decorrência da exclusividade. Nas pesquisas foi levantado que a manutenção e aferição do referido equipamento só será realizada pelo próprio fabricante.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para determinação do valor estimado da aquisição foram utilizadas notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação com base no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021: *"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."*

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que representa a melhor vantagem à Administração Pública é a aquisição de calibração de etilômetro através da modalidade Inexigibilidade de licitação, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o inciso III do § 3º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, o serviço será executado em uma única vez, por se tratar de fornecedor exclusivo.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que o etilômetro mantenha a precisão e confiabilidade das medições ao longo do tempo, mesmo após múltiplas utilizações.

Garantir que o equipamento seja intuitivo e fácil de operar, minimizando a possibilidade de erros por parte do usuário.

Fortalecer a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela fiscalização de trânsito, demonstrando compromisso com a precisão e a segurança.

Manter registros detalhados e organizados de todas as calibrações, manutenções e reparos realizados, facilitando auditorias e inspeções.

Melhorar a capacidade do etilômetro de detectar níveis baixos de álcool, permitindo uma fiscalização mais abrangente.

Garantir que o etilômetro funcione corretamente em diferentes condições ambientais, como variações de temperatura e umidade.



Assegurar que o equipamento opere com precisão mesmo em situações de alta carga de trabalho, como blitz de fiscalização.

Trabalhar para reduzir a ocorrência de leituras errôneas que podem prejudicar tanto motoristas quanto ações de fiscalização.

Contribuir para a diminuição de acidentes relacionados ao consumo de álcool, melhorando a percepção pública sobre a segurança no trânsito.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há quaisquer providências prévias necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de calibração do etilômetro para a Guarda Civil Municipal, não produzirá impactos ambientais diretos.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após conclusão do presente estudo técnico preliminar, declaro viável a aquisição do serviço de calibração do etilômetro para suprir a demanda da Guarda Civil Municipal de Ourinhos.

Ourinhos, 05 de novembro de 2024.



Elvis Alessandro Fernandes Botega
Secretário Municipal de Segurança Pública





TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732 e 7.840/2023

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do serviço de Calibração do Etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total
01	Serviço de manutenção, ajuste (calibração)-Etilômetro AS-VXL	24880	SERVIÇO	01	R\$ 910,00
02	Serviço de verificação metrológica Inmetro	24880	SERVIÇO	01	R\$ 800,17
03	Serviço de manutenção em impressora Leopardo	27138	SERVIÇO	01	R\$ 90,00
Total estimado					R\$ 1.800,17

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Trata-se de contratação de serviços comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

c) O objeto desta contratação possui natureza de serviço não continuado.

d) Prazo de vigência do contrato:

O contrato terá início de vigência após a emissão da Ordem de Serviço e término após a emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.840/2023.





e) **Quantitativos e custos estimados:**

Quantitativos: A Guarda Civil Municipal de Ourinhos dispõe de 01 etilômetro que está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado, sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

A calibração regular do etilômetro é essencial para garantir a precisão e confiabilidade nas medições de concentração de álcool no ar exalado.

Custos estimados: Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à pesquisa de preços com fornecedores do ramo, obtendo valor estimado da contratação de R\$ 1.800,17 (hum mil e oitocentos reais e dezessete centavos).

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.00
Administração da Secretaria Municipal de Segurança Pública – 01.14.01
Natureza da despesa – 3.3.90.39.00
Classificação funcional – 06.181.0140.2.147
Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 – Geral
Ficha Orçamentária: 684

O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente dispensa é oriundo de recurso Municipal.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de calibração de etilômetro é imprescindível por diversas razões que envolvem aspectos legais, técnicos e sociais.

A calibração garante que o etilômetro forneça medições precisas e confiáveis, essenciais para a correta avaliação do teor alcoólico. Isso é crucial em contextos legais e de segurança.

A utilização de etilômetros calibrados é vital para a segurança no trânsito. Resultados imprecisos podem levar a decisões erradas em relação a condutores.





Para órgãos públicos que utilizam etilômetros, ter um equipamento devidamente calibrado é fundamental para garantir a credibilidade e a confiança da população nos processos de fiscalização.

A legislação vigente exige que os equipamentos utilizados para medir a concentração de álcool sejam calibrados em intervalos regulares. A não conformidade com essas exigências pode resultar em penalidades legais, além de comprometer a validade dos resultados obtidos.

Diante dessas considerações, a contratação de serviço de calibração de etilômetro não é apenas uma exigência legal, mas uma medida essencial para garantir a eficácia, a segurança e a integridade dos processos de medição do teor alcoólico.

O etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado, sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução que representa a melhor vantagem à Administração Pública é a aquisição do serviço de calibração de etilômetro através da modalidade Inexigibilidade de licitação, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que o objeto atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a aquisição do objeto, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

1. Atendimento às especificações:

A empresa deverá atender corretamente aos requisitos exigidos no respectivo item conforme tabela de descritivos apresentada neste termo.





2. Atendimento a quantitativos:

A empresa deverá fornecer o serviço de calibração de etilômetro conforme o quantitativo estabelecido neste termo.

3. Cumprimento de prazos:

A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

Sustentabilidade/impacto ambiental

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pela contratação.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s), bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Especificação da garantia do serviço

A contratada ficará obrigada, durante o prazo de 03 meses, prestar garantia dos produtos entregues, contado a partir da emissão da nota fiscal.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções





necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte de retirada e entrega dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada obriga-se realizar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste termo.

O serviço será realizado integralmente e diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitação, através da expedição de Ordem de Serviço.

A Ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

Eventual pedido de prorrogação, deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para ser submetido à apreciação superior.

Constatadas irregularidades, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o serviço em todo ou em parte, determinando sua correção para o adequado funcionamento dos equipamentos.

Caso o serviço seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem





rejeitado no local de entrega indicado neste termo e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novamente em perfeito funcionamento.

Condições de entrega:

O serviço deverá ser realizado na cidade de Pedreira - SP, onde está localizada a empresa fabricante do etilômetro, e em **15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser entregues em sua totalidade, em atendimento à Ordem de Serviço, sendo que a entrega deverá ser feita nos seguintes locais, dias e horários:

- Local: Secretaria Municipal de Segurança Pública/Guarda Civil Municipal, na Rua Silva Jardim, 164, Vila Emilia
- Dias: de segunda a sexta-feira
- Horário(s): das 09h00hrs às 16h00hrs

Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:





Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Mário César Marcon
Cargo: Secretário Adjunto de Segurança Pública
CPF: 120.130.088-64 RG: 17.019.582-X
E-mail: smspourinhos@gmail.com
Telefone: (14) 3335-9321

Dados do gestor do contrato:

Nome: Carlos Alexandre Cornélio
Cargo: Assessor do Secretário de Segurança Pública
CPF: 145.741.948-39 RG: 20.631.012-2
E-mail institucional: smspourinhos@gmail.com
Telefone: (14) 3335-9321

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a realização do serviço mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento.

7.1 – O recebimento do objeto como um todo será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

a.1) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove o atendimento das exigências deste termo e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b.2) Caso algum item seja rejeitado, quando do recebimento definitivo, a empresa deverá no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na





forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Prazo e forma de pagamento

7.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos bens, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

7.6 – Deverá constar na nota fiscal: discriminação do item, sem alterações, conforme proposta apresentada, número da dispensa, número do contrato ou instrumento hábil equivalente, número da nota de empenho e deverá ser emitida conforme as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço;

7.7 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.8 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

7.9 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE;

7.10 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.11 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A razão da escolha do fornecedor, com base no inciso I, Art. 72 e Art. 74 da Lei 14.133/2021, está invariavelmente relacionada à exclusividade por ele detida para comercializar o item almejado pela Administração (calibração do etilômetro), o que fundamenta a **inexigibilidade de licitação**, a inviabilidade de competição é devido à validade do etilômetro da Guarda Civil Municipal de Ourinhos está vencido desde a data do dia 28/09/2024, e a recomendação é que o etilômetro deve ser encaminhado anualmente para prevenção, calibração, a verificação periódica do aparelho deve ser realizada a cada 12 meses, conforme o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), expirado o prazo de 30 dias indicado sem que seja realizada a calibração, o etilômetro entrará em modo de segurança, impedindo a realização de novos testes fora da vigência de Certificado, esse procedimento somente é realizado com senha de acesso a qual apenas a fabricante do aparelho tem esse acesso.



9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor¹.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>



eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Certificação Técnica:

a) Comprovação de Credenciamento junto à Polícia Federal;

- Outras Comprovações:

Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

e) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

f) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

g) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as





obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

- No caso de Pessoa Física (Decreto Municipal nº 7.734, de 02 de Junho de 2023)

- a) exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
 - b.1) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.2) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - b.3) certidão negativa de insolvência civil;
 - b.4) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
 - b.5) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- d) exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- Disposições Gerais:

Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.





Ourinhos, 05 de novembro de 2024.



ELVIS ALESSANDRO FERNANDES BOTEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA





ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (FL. 1 DE 2)

Processo de Compras nº ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Objeto:

DADOS DO FORNECEDOR	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
		Unidade		R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: de _____ (_____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições: **Preço unitário por item, preço total do item (quantidade x preço unitário)**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação direta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (FL. 2 DE 2)

Processo de Compras nº ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Objeto:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
Email:	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____





ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Modelo)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de	
Objeto:	
Processo nº ____/2024	<Modalidade> nº ____/2024
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fornecedor:	
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

Por este instrumento, atestamos que os <produtos/serviços> relacionados na <Autorização de Fornecimento/ordem de Serviço> acima identificada, foram recebidos em **CARÁTER PROVISÓRIO** nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e especificações do objeto. Ressaltamos que o recebimento definitivo dos <produtos/serviços> ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Processo supracitado.

De acordo,

Ourinhos, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)

(Nome completo)
(Cargo)
(Secretaria Municipal de ____)
CONTRATANTE

(Assinatura)

(Identificação da empresa)
(Nome completo)
(Qualificação/CPF)
CONTRATADA





ANEXO III-A

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Modelo)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de	
Objeto:	
Processo nº ____/2024	<Modalidade> nº ____/2024
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Valor: R\$
Fornecedor:	
Fiscal(is) do Contrato:	
RG:	CPF:

A Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, <executou/forneceu> os <serviços/materiais> em qualidade e quantidade compatível com a especificada no supracitado processo e emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

De acordo,
Ourinhos, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)

(Nome completo)
(Cargo)
(Secretaria Municipal de _____)
CONTRATANTE

(Assinatura)

(Identificação da empresa)
(Nome completo)
(Qualificação/CPF)
CONTRATADA



Ourinhos, 05 de novembro de 2024.

À

Gerência de Compras e Licitações

Em atenção ao documento expedido, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes abertura de processo de Inexigibilidade para o serviço de Manutenção/Calibração do Etilômetro da Guarda Civil Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria nº 684.

Cordialmente,

Coronel Elvis Alessandro Fernandes Botega
Secretário Municipal de Segurança Pública

